

Conselho Científico

Nota Informativa nº 01/2025

Considerando as melhores práticas internacionais no acompanhamento da formação doutoral e as orientações do Colégio Doutoral e o Regulamento Académico da Universidade do Minho, o Conselho Científico (CC) da Escola de Ciências tem promovido desde 2018 iniciativas que promovam a avaliação contínua dos trabalhos de doutoramento ([Circular ECUM-04/2021](#)) para que possam ser identificadas e mitigadas eventuais dificuldades, e os trabalhos sejam concluídos no prazo previsto.

Consciente das incertezas inerentes a trabalhos de investigação originais, o CC também estabeleceu os requisitos nos quais apreciará pedidos de prorrogação excepcional para a entrega das teses ([Nota Informativa CC nº 01/2018](#), alterada pela [Nota Informativa CC nº 01/2021](#)). Em qualquer caso os estudantes podem sempre acolher-se ao processo de reinscrição no curso até à sua conclusão.

Ora, tendo o CC sido chamado em diversas ocasiões para se pronunciar sobre pedidos em que existe manifesta inconformidade com a Circular e Notas Informativas supracitadas, o CC estabelece as seguintes orientações que permitam seguir processos de decisão harmonizados:

- 1) Processos que dão entrada nos serviços fora dos prazos estabelecidos, serão liminarmente indeferidos pelo Presidente do CC e **não serão objeto de análise no CC**.
- 2) Processos submetidos dentro dos prazos estabelecidos, que não tenham pareceres de acompanhamento da avaliação contínua dos trabalhos, serão indeferidos pelo Presidente do CC e **não serão objeto de análise no CC**.
- 3) Processos submetidos dentro dos prazos estabelecidos, que não tenham pareceres de acompanhamento da avaliação contínua dos trabalhos, por motivos alheios ao orientando e orientador(es) e que impossibilitaram a avaliação dos trabalhos de tese e conseqüente apresentação do respetivo parecer, será questionada a Comissão de Curso sobre os motivos, e estes processos **serão analisados pelo CC**.
- 4) Processos submetidos dentro dos prazos estabelecidos, cujas justificações não têm suporte nos pareceres de acompanhamento de avaliação contínua dos trabalhos respeitante(s) ao(s) período(s) invocado(s), serão indeferidos pelo Presidente do CC e **não serão objeto de análise no CC**.
- 5) Processos submetidos dentro dos prazos estabelecidos, cujas justificações não pudessem ter sido antecipadas nos processos de acompanhamento já apresentados, **serão analisados pelo CC**.

O CC igualmente estabelece que o Conselho Pedagógico informará anualmente todos os estudantes de Doutoramento inscritos, através do seu e-mail institucional, para que entreguem o relatório dos trabalhos desenvolvidos no 1º, 2º, ou 3º ano de tese à Direção de Curso, informando a equipa de orientação, para que se inicie o processo de avaliação ao abrigo da [Circular ECUM-04/2021](#).

Esta Nota Informativa é divulgada internamente a todos os membros da Escola de Ciências e permanecerá arquivada na pasta da Intranet (Documentos Internos → ECUM Arquivo → Despachos, Deliberações e Circulares) e no sítio da EC na Internet ([Documentação para alunos da EC / Formulários/requerimentos](#)), para consulta e implementação a partir da data da sua publicação.

Escola de Ciências, 25 de março de 2025.